



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.722

João Pessoa - Domingo, 07 de Novembro de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Adrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

PRIMEIRA CÂMARA

Acórdão
Processo nº 1671/2010
Relator: Conselheiro ANTONIO GABINIO NETO
Requerente: Bel(a) WILSON DANTAS FILHO

EMENTA

“PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL PARA O QUADRO DE ADVOGADOS DA SECCIONAL DA PARAÍBA. CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO EM DATA QUE ANTECEDEU A EXIGÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM EXAME DE ORDEM PARA INSCRIÇÃO PRINCIPAL. EXERCÍCIO DE CARGO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. PRINCÍPIO DO TEMPUS REGIT ACTUM. INDEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO PRINCIPAL QUANDO DA COLAÇÃO DO GRAU. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é interessado(a) o(a) Bacharel(a) acima nomeado(a).

Decide a Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO, nos termos do relatório e voto do relator, CONSELHEIRO ANTONIO GABINIO NETO, anexados aos autos, os quais passam a integrar o presente julgado.
João Pessoa, 22 de outubro de 2010.
LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
Presidente

ANTONIO GABINIO NETO
Relator

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/88

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 03/11/2010 16:41

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0002633-85.1996.4.05.8200 MARIA DAS NEVES DE FREITAS XAVIER (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO, OLGA DA COSTA GOMES, MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA) x MARIA DAS NEVES DE FREITAS XAVIER (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO, OLGA DA COSTA GOMES, MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO, OLGA DA COSTA GOMES, MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.10.2010

2 - 0006731-45.1998.4.05.8200 CANDIDO PEREIRA VIANA NETO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x ALBERTO JORGE URQUIZA TEOTONIO(EXTINTO, CONF.SENTENÇA DE FLS. 209/211) E OUTRO x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do

artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.10.2010

3 - 0011828-89.1999.4.05.8200 DESTILARIA MIRIRI S/A (Adv. CARINA CAVALCANTI DE MORAIS, PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA, CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA). Isto posto, intime-se a expropriada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel expropriado, relativas aos cinco anos anteriores a data de imissão da posse ou, ainda, certidão de prescrição dos débitos dessa época. (...). JPA,

4 - 0004042-57.2000.4.05.8200 MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...). Após, intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pequeno Valor - RPV, conforme o disposto no art. 12, da Resolução nº 055, de 14 de junho de 2009, do CJF. Cumpra-se. JPA,

5 - 0012161-31.2005.4.05.8200 CLENICE SOARES DE ANDRADE FERNANDES (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). (...). Após, intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pequeno Valor - RPV, conforme o disposto no art. 12, da Resolução nº 055, de 14 de junho de 2009, do CJF. Cumpra-se. JPA,

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

6 - 0004928-41.2009.4.05.8200 UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x MARIA ELIETE BANDEIRA E OUTROS (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS). ISTO POSTO, julgo improcedentes os Embargos e determino que a execução da obrigação de pagar promovida nos autos da Ação Ordinária nº 98.2240-6 prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 253/263 dos presentes autos, após serem devidamente atualizados. Verba honorária à base de 20% (vinte por cento), em favor dos Embargados, calculada sobre o valor da execução, considerando-se a sucumbência dos Embargados em parcela mínima dos valores executados (art. 21, § único, c/c art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 21.10.2010

7 - 0008397-95.2009.4.05.8200 UNIAO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ERONITA LAURENTINO BARBALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA). Recebo a apelação(fls.75/79) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s)apelado(s) para apresentação de contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

8 - 0008989-42.2009.4.05.8200 UNIAO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL S/A - ASABB (Adv. JULIO OLIVEIRA MARANHÃO, CECILIA PIRES DE SA MARIZ, EDUARDO MARCELO DE O. ARAÚJO, MERCIA CARLOS DE SOUZA, CARLOS ANTONIO DE FARIAS DE SOUZA, SEVERINO DO RAMO C. DE LIMA, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, SERGIO RICARDO FLOR, LAINA PEREIRA MAIA, SEVERINO BARRETO FILHO, ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo, art. 520, V, do CPC. Vista a(o)s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

9 - 0005052-87.2010.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA) x LUCIA DE FATIMA FERREIRA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). Isto posto, remetem-se os autos à Seção de Cálculos para prestação de informação circunstanciada acerca da eventual existência de diferenças em favor da Embargada. Após, dê-se vista às partes. JPA,

10 - 0005480-69.2010.4.05.8200 UNIAO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x GEORGE FLORIANO DOS SANTOS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ISTO POSTO, julgo procedentes os presentes Embargos para determinar que

a execução prossiga tomando-se por base os valores apresentados pela Embargante/União às fls. 083 dos presentes autos. Sem custas em face da ausência de adiantamento pelo vencedor. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). I. Traslade-se, decorrido o prazo sem interposição de recurso voluntário pelas partes, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 21.10.2010

11 - 0006661-08.2010.4.05.8200 UNIAO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x JOSE CARLOS DA SILVA FILHO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). À Contadoria para informações circunstanciadas. Após, vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. Publique-se. Remeta-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 0000435-12.1995.4.05.8200 WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO REPRESENTADO POR JANETE DE FATIMA NASCIMENTO ALVES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOAO DE SOUSA NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). (...). Dê-se vista às partes da expedição da Requisição de Pagamento(precatório), nos termos do artigo 122, da Resolução nº 055, de 14 de junho de 2009, do Conselho de Justiça Federal - CJF. P. I. Oficie-se.

13 - 0005507-96.2003.4.05.8200 NAIDE MARTINS RIBEIRO DE ALVERGA MEDEIROS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CARLOS COELHO DE ALVERGA NETO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.10.2010

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

14 - 0010751-64.2007.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSE CARLOS BARBOSA ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Designe-se data para leilão. Publique-se. Intime-se(remessa).

15 - 0002691-68.2008.4.05.8200 FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO, JURANDIR FERNANDES FERREIRA, CARLOS BENITO COSENTINO FILHO, DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JÚNIOR, ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO, PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO, SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO, VINICIUS DE NEGREIROS CALADO, DIEGO GALDINO DA SILVA MELO, JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO) x JOSE PEQUENO SILVA FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, em cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos contidos no envelope de fl. 86.

16 - 0007831-49.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x WALTER CORREIA DE BRITO (Adv. SEM ADVOGADO). Designe-se data para leilão. Publique-se. Intime-se(remessa).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 0014323-19.1993.4.05.8200 JOSE LUIZ DA SILVA FILHO (Adv. JOAO COSME DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos presentes autos. Defiro, NOVAMENTE, o pedido de desarquivamento dos autos e a juntada da procuração e/ou substabelecimento de fls. 97. Restaure-se e anote-se na Distribuição. Após, abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40º, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA,

18 - 0010202-11.1994.4.05.8200 FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA E OUTROS (Adv.

ABENAGO PESSOA LIMA, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA S. ANDRADE). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Restaure-se a distribuição. Abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40 inciso II, do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)s requerente(s), retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA,

19 - 0000653-83.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA) x TARCISIO CAVALCANTI DE MELLO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 46, inciso III, da Lei Complementar nº 80/19945). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 21.10.2010

20 - 0003607-05.2008.4.05.8200 MARISA SOBREIRA CORREIA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido e determino ao INCRA que proceda à implantação nos proventos dos Autores da GDARA (Marisa Sobreira Correia) e da GDAPA (Marcos Venícios Pereira Leal e Maurity Nóbrega de Araújo), em 60 (sessenta) pontos, nos termos do art. 19 da Lei nº. 11.090, de 2005, e ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDARA, nos meses de fevereiro e março de 2002, no valor correspondente a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos, bem como da GDARA e da GDAPA em 60 (sessenta) pontos, a partir do início do seu pagamento aos Autores, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno o INCRA ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos Autores, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC) e devolução corrigida das custas processuais antecipadas. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 28.10.2010

21 - 0007513-03.2008.4.05.8200 CARMEM RAMPI BARCELLOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x RENI MILANO HERNANDES (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Deixo de condenar a Autora ao pagamento de honorários advocatícios ao INSS, uma vez que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Condeno a Autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor da litisconsorte passiva, em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (artigo 20, § 4º, do CPC), sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento enquanto perdurar a condição de hipossuficiência da parte, beneficiária da gratuidade judiciária, observando-se a prescrição quinquenal (artigo 12 da Lei nº 1.060/1950). Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no período de cinco anos. JPA, 26.10.2010

22 - 0000050-73.2009.4.05.8200 ANTONIO GOMES DE SOUZA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, homolo-

go, por sentença, a desistência requerida e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Transida em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.10.2010

23 - 0007233-95.2009.4.05.8200 ALANA SOARES BRANDAO BARRETO (Adv. PAULO EUDISON LIMA, HELIO TEODULO GOUVEIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

24 - 0008487-06.2009.4.05.8200 MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Custa ex lege. Sem verba honorária, atendendo-se à espécie: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 26.10.2010

25 - 0008527-85.2009.4.05.8200 MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUSA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se a Autora Maria de Lourdes Santos de Sousa (CPF nº 202.942.804-30) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial mediante a apresentação das provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos e de procuração outorgada aos advogados subscritores da petição inicial (arts. 37 e 284 do CPC). JPA, 26.10.2010

26 - 0008954-82.2009.4.05.8200 JOSE LEIDSON ALMEIDA HOLANDA (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA, FABIANA DA SILVA BITENCOURT, MAYRA DE ANDRADE ROCHA, MONARA MICHELLY DE OLIVEIRA CABRAL) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a UFPB ao pagamento ao Autor dos valores do adicional de insalubridade, do período de janeiro a dezembro/2008, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Sucumbência recíproca (artigo 21 do CPC). Registre-se (...). Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa oficial (artigo 475, § 2º, do CPC). JPA, 21.10.2010

27 - 0000341-39.2010.4.05.8200 JOAQUIM BARBOSA DA SILVA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido e determino ao INSS que proceda à implantação, nos proventos do Autor, da GDASS, no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, bem como ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDASS, no período de janeiro de 2005 a fevereiro de 2007, no percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da gratificação, e, a partir de março de 2007, em 80 (oitenta) pontos, deduzida a pontuação de 30 (trinta) pontos, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do Autor, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (artigo 20, § 4º, do CPC). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF - 5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 28.10.2010

28 - 0002264-03.2010.4.05.8200 JAIME CAMELO DA SILVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

29 - 0002819-20.2010.4.05.8200 PAULO ROBERTO AMARAL DIAS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) recei-

ta própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

30 - 0002755-10.2010.4.05.8200 ANA AMELIA DE MATOS SOUZA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

31 - 0002301-30.2010.4.05.8200 JOSE MELQUIADES FILHO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

32 - 0000359-60.2010.4.05.8200 TEREZINHA AQUINO DE SA BONNER (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

33 - 0002929-19.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAIBA-SINPOL, REPRESENTANDO OS SINDICALIZADOS E OUTROS (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se o SINPOL para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, regularizando a sua atuação no pólo ativo do presente feito, mediante a sua apresentação como substituto processual. JPA, 28.10.2010

34 - 0007275-13.2010.4.05.8200 HENRIQUE JOSÉ CHALEGRE DE ALMEIDA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Determino prioridade na tramitação do processo, haja vista prova da idade do Autor (fls. 15), como determina o art. 1211-A do CPC com redação da Lei 12008 de 29/07/2009. Pronuncie(m)-se o(a)s autor(a)s HENRIQUE JOSÉ CHALEGRE DE ALMEIDA, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs: 6045-24.1996.4.05.8200, 6046-09.1996.4.05.8200 e 15670-04.2004.4.05.8200 (fl. 32), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

35 - 0006348-47.2010.4.05.8200 FRANCISCO EDISON DE ARAUJO (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 28.10.2010

36 - 0006189-07.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE SOLANEA - PB (Adv. FABRICIO BELTRÃO DE BRITTO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 28.10.2010

37 - 0004947-13.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE CURRAL DE CIMA - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). DO EXPOSTO: 1) mantenho a decisão agra-

vada por seus fundamentos; 2) intimem-se os Autores para, querendo, impugnar a contestação de fls. 100/118. Intime-se [Remessa]. Após, publique-se.

38 - 0004851-95.2010.4.05.8200 ADILSON MOREIRA DE BARROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

39 - 0004838-96.2010.4.05.8200 MARIA DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

40 - 0003663-67.2010.4.05.8200 CARLOS ALMIR PAIVA DE FARIAS (Adv. RENATA PESSOA DONATO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela, e julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o INSS à implantação do benefício nº 5407945742 em favor do Autor Carlos Almir Paiva de Farias, excluindo o seu nome do Sistema de Controle de Óbitos, bem como ao pagamento de indenização por danos morais que fixo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente corrigido e acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem custas em face da concessão da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 28.10.2010

41 - 0003216-79.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAIBA-SINPOL, REPRESENTANDO OS SINDICALIZADOS E OUTROS (Adv. RODRIGO SORRENTINO LIANZA, TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, intime-se o SINPOL para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, regularizando a sua atuação no pólo ativo do presente feito, mediante a sua apresentação como substituto processual. JPA, 28.10.2010

42 - 0003461-90.2010.4.05.8200 GERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e determino à União que proceda à implantação, nos proventos da Autora, da GDATFA, no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, bem como ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDATFA, a partir de maio de 2005, em 80 (oitenta) pontos, descontada a pontuação de 20 (vinte) pontos, já observada a prescrição quinquenal, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do Autor, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (artigo 20, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF - 5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 28.10.2010

43 - 0003265-23.2010.4.05.8200 PAULO BENARDINO DE SENA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sobrestada, porém, a sua execução, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.10.2010

44 - 0003229-78.2010.4.05.8200 JOÃO ONILDO DE LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

45 - 0003226-26.2010.4.05.8200 LUCÊNIA MARIA LOPES BRASILEIRO FRANCA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

46 - 0003221-04.2010.4.05.8200 MARIA DA PENHA HONORIO ALVES GABRIEL (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

47 - 0003217-64.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAIBA-SINPOL, REPRESENTANDO OS SINDICALIZADOS E OUTROS (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, intime-se o SINPOL para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, regularizando a sua atuação no pólo ativo do presente feito, mediante a sua apresentação como substituto processual. JPA, 28.10.2010

48 - 0004546-14.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE MARI (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para apresentar, em dez dias, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os valores pagos a título de auxílio-doença, adicional de férias, horas extras e aviso prévio, nos dez anos anteriores ao ajuizamento do feito (art. 333, I, CPC). Publique-se.

49 - 0004172-95.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAIBA-SINPOL, REPRESENTANDO OS SINDICALIZADOS E OUTROS (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, intime-se o SINPOL para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, regularizando a sua atuação no pólo ativo do presente feito, mediante a sua apresentação como substituto processual. JPA, 28.10.2010

50 - 0004169-43.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAIBA-SINPOL, REPRESENTANDO OS SINDICALIZADOS E OUTROS (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, intime-se o SINPOL para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, regularizando a sua atuação no pólo ativo do presente feito, mediante a sua apresentação como substituto processual. JPA, 28.10.2010

51 - 0003546-76.2010.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO CARVALHO MARCELINO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL (EXTINTO TERRITÓRIO DE RONDÔNIA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em verba honorária: a) despesas são gênero,

honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

52 - 0003725-10.2010.4.05.8200 CLAUDIO DANTAS DE MENESES (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 14, § 3.º, da Lei n.º 12.016/2009). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

53 - 0003888-87.2010.4.05.8200 IVANILDO COELHO DE HOLANDA (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 14, § 3.º, da Lei n.º 12.016/2009). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

54 - 0004134-83.2010.4.05.8200 LEDA MARIA JUREMA DUTRA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a jurisdição. Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 14, § 3.º, da Lei n.º 12.016/2009). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar a apelação e o agravo retido, em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

55 - 0003877-58.2010.4.05.8200 MODESTO SIEBRA COELHO (Adv. ARLAND DE SOUZA LOPES, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SRH/ UFPB (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 14, § 3.º, da Lei n.º 12.016/2009). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar a apelação e o agravo retido, em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

56 - 0004228-31.2010.4.05.8200 JOAO BATISTA DA SILVA (Adv. HENRIQUE TENORIO DOURADO, MIGUEL MOURA LINS SILVA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 14, § 3.º, da Lei n.º 12.016/2009). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Oficie-se ao Exm.º Relator do Agravo de Instrumento interposto pela UFPB. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

57 - 0005575-02.2010.4.05.8200 METALURGICA FORTEX - IND. E COM. LTDA (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, MARCOS ANTONIO APOLINARIO SILVA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 10, da Lei n.º 12.016, de 2009. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.10.2010

58 - 0005178-40.2010.4.05.8200 JUSSARA MARIA DE MEDEIROS MARINHO (Adv. ENIO PEREIRA DE ARAUJO) x DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 14, § 3.º, da Lei n.º 12.016/2009). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

59 - 0010688-78.2003.4.05.8200 UNICRED NORTE/NORDESTE-COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRED. MUTUO DAS UNICREDS DO NORTE E NE (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONÇA, JOAO PEREIRA DE LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONÇA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, MARCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JUNIOR, PAULO LEITE DA SILVA, YURI OLIVEIRA ARAGAO, MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, HERBERT CAETANO BARRETO, GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). DIANTE DO EXPOSTO, declare extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.10.2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

60 - 0001332-98.1999.4.05.8200 ROVECOL - ROBERTO S VEICULOS COMERCIO LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS) x ROVECOL ROBERTO S VEICULOS COMERCIO LTDA x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x UNIAO (RECEITA FEDERAL). (...). Após, intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pequeno Valor - RPV, conforme o disposto no art. 12, da Resolução nº 055, de 14 de junho de 2009, do Conselho de Justiça Federal - CJF e, em seguida, expeça-se certidão conforme requerido às fls. 282. JPA,

61 - 0000401-46.2009.4.05.8200 JOSE DOS SANTOS SILVA (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA). (...). Após, intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pequeno Valor - RPV, conforme o disposto no art. 12, da Resolução nº 055, de 14 de junho de 2009, do Conselho de Justiça Federal - CJF. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

62 - 0004214-52.2007.4.05.8200 ESTECLIDES MACEDO E OUTROS (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Tendo em vista o ingresso da petição/documentos de fls. 235/245, onde a Caixa Econômica Federal argumenta sua discordância com os valores apurados pela Seção de Cálculos, retornem os autos àquela Seção para informar a necessidade ou não de alterações e/ou acréscimos nos valores encontrados às fls. 218/222, à luz dos novos elementos fornecidos. Apresentadas as informações e/ou cálculos apurados pela Contadoria Oficial, vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. CAIXA [remessa] e após publique-se. JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

63 - 0002239-87.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x WALTER DE MELO FERNANDES (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes sobre as informações do cálculo(fl.110/111), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR).

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

64 - 0000598-02.1989.4.05.8200 JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, ROBERTA SANTIN ALVARES SILVA, ALDEMIR FERREIRA DE PAULA AUGUSTO, PATRÍCIA MARIA DA CAMARA MAAZE, TIAGO TENORIO FILGUEIRA, CELSO LUIZ DE OLIVEIRA, WALDIR SIQUEIRA, RICARDO DE BARROS BARRETO, ADVOCACIA ALBUQUERQUE & MACIEL S/C) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN), RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). Após, intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento, conforme o disposto no art. 12, da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal - CJF. (...). Publique-se. JPA,

65 - 0001085-93.1994.4.05.8200 JOAO BATISTA DE LIRA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE CAETANO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

66 - 0008777-12.1995.4.05.8200 VICENCIA MARECO DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x JOSE ROSENO DE SOUSA (FALECIDO) E OUTROS x VICENCIA MARECO DE SOUSA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

67 - 0008816-09.1995.4.05.8200 MANUEL SOARES MATOS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x FRANCISCA URTIGA DE SA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

68 - 0004746-75.1997.4.05.8200 LUZIA RUFINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA

DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x LAURA PINTO DE SOUZA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

69 - 0005888-07.2003.4.05.8200 LENITA CABRAL LEAL DE OLIVEIRA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 289/295), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

70 - 0008501-29.2005.4.05.8200 MARIA APOLINARIA DE SOUZA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

71 - 0012672-29.2005.4.05.8200 BETANIA LOPES DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

72 - 0008260-84.2007.4.05.8200 VOTORANTIM CIMENTO N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS, ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBELO) x VOTORANTIM CIMENTO N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS, ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBELO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

73 - 0005185-03.2008.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ - PB (Adv. RODRIGO PINHEIRO DE MOURA, DANIEL FEITOSA DE AGUIAR, JOSÉ CAMPOS NETO, VIRGÍNIA COTRIM NERY). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

74 - 0005012-42.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x BETANIA LOPES DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

75 - 0006612-98.2009.4.05.8200 SOLANGE DE FATIMA DE SOUZA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

76 - 0007164-29.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x GIOVANNI GONDIM PETRUCCI (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, ANIBAL PEIXOTO FILHO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO). Ao (à)(s) Exequente(s), ora Embargado (a)(s), para impugnar(em) os presentes Embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

77 - 0002478-87.1993.4.05.8200 DAMIANA VALENTIM GOMES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (EXCLUÍDO CONF.DECIDAO DE FLS.220/221) E OUTROS x ANTONIA JOSEFA DA CONCEICAO E OUTROS x JOSE LUZIA DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

78 - 0002243-81.1997.4.05.8200 EDLEUZA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x EDLEUZA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito convertido satisfaz a obrigação(MULTA/FGTS - fls. 638/639), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

79 - 0002130-20.2003.4.05.8200 ANTONIO PAULO ARAUJO UCHOA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x GIVALDO LEITE BEZERRA (Adv. BETHOVEN CHAVES RODRIGUES) x ARNALDO ALVES BARBOSA E OUTROS (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO, LEONARDO SILVA GOMES, MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA) x MOISES SERAFIM DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

80 - 0002373-27.2004.4.05.8200 DEOCLECIO RODRIGUES DA CRUZ (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADELTON HILARIO JUNIOR, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

81 - 0003629-34.2006.4.05.8200 CLÁUDIA DE FÁTIMA MOURA ARAUJO (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

82 - 0002254-13.1997.4.05.8200 ALFREDO ANTONIO DE ARAUJO MALHEIROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR) x ALFREDO ANTONIO DE ARAUJO MALHEIROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação(Sucumbência/FGTS - fls. 356/358), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

83 - 0006213-89.1997.4.05.8200 ELIZABETE FERRAZ DE SA BARRETO E OUTROS (Adv. ANDRE FERRAZ DE MOURA) x ELIZABETE FERRAZ DE SA BARRETO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x LETÍCIA PAES BARRETO PEREIRA (Adv. JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO. ao (à)(s) Executado(s) Letícia Paes Barreto Montenegro da penhora on-line (fls. 501/504, certidão de fls. 505 e do despacho de fls. 500, no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. JPA,

84 - 0008558-08.2009.4.05.8200 ARTUR RAMALHO TINOCO (Adv. ARTUR GALVAO TINOCO, RACHEL GALVAO TINOCO, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

85 - 0006823-42.2006.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO CALIXTO VIEIRA E OUTROS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x LINO CALISTO PEREIRA (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

86 - 0000544-69.2008.4.05.8200 ONOFRE SOUZA DOS SANTOS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (COMANDO DA AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(s) advogado(s) do autor, em cinco dias, sobre a petição de fls. 213/215.

87 - 0003524-52.2009.4.05.8200 MARIA APARECIDA RODRIGUES REPR POR SEVERINA COSTA RODRIGUES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDUARDO DIAS MADRUGA, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.). P.

88 - 0005467-07.2009.4.05.8200 SEVERINO CHAGAS DAS NEVES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. AUTOS COM VISTA ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P.

89 - 0008382-29.2009.4.05.8200 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES (Adv. CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO, JOSE CESAR CAVALCANTI NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR . P. I.

90 - 0008996-34.2009.4.05.8200 SEVERINO TOSCANO BARRETO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR . P. I.

91 - 0000704-26.2010.4.05.8200 EMERITA SOARES SEABRA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR . P. I.

92 - 0006450-69.2010.4.05.8200 DIOGO DOS SANTOS BARBOSA, REPR. POR, ADRIANA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, EDUARDO DIAS MADRUGA, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, JOSERILDE TRAJANO LINS, WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.). P.

93 - 0005020-82.2010.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, LUIZ MONTEIRO VARAS, MARA LUCIA VILELA NOVAIS FERNANDES) x MARIA DO BOM SUCESSO NOBREGA DE MEDEIROS ME (Adv. SEM ADVOGADO). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR . P.

94 - 0001072-35.2010.4.05.8200 ZILDO FELIPE ALVES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR . P. I.

95 - 0003932-09.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.). P.

96 - 0004209-25.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.). P.

97 - 0001694-17.2010.4.05.8200 EDIVARDO TOSCANO FILHO (Adv. ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré), às fls. 126/138 no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). (x) às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR . P. I.

Total Intimação : 97
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABENAGO PESSOA LIMA-18
 ADELTON HILARIO-78,82
 ADELTON HILARIO JUNIOR-69,71,74,78,80,82
 ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO-72
 ADVOCACIA ALBUQUERQUE & MACIEL S/C-64
 ALDEMIR FERREIRA DE LUIZ AGOSTO-64
 ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA-8
 ALMIR ALVES DIONISIO-1
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-71
 ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE-97
 ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA-19
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-22
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-87,92
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-66,67,68
 ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE-72
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12,13,21,28,32,42,51,67,88
 ANDRE FERRAZ DE MOURA-83
 ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA-48
 ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO-15
 ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-26
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-76
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-76
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-9
 ANTONIO BARBOSA FILHO-79
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-60,64
 ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA-2
 ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO-15
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-82
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-66,67,68
 ANTONIO VENANCIO SOUSA-72
 ARLAND DE SOUZA LOPES-55
 ARTUR GALVAO TINOCO-84
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-29,30,31,38,39,44,45,46,69,75,90,91
 BERILO RAMOS BORBA-53
 BETHOVEN CHAVES RODRIGUES-79
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-59
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-24,43,94
 CARINA CAVALCANTI DE MORAIS-3
 CARLOS ANTONIO DE FARIAS DE SOUZA-8
 CARLOS BENITO COSENTINO FILHO-15
 CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS-72
 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-84
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-3
 CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS-3
 CECILIA PIRES DE SA MARIZ-8
 CELIOMAR MARIA S.ANDRÁDE-18
 CELSO LUIZ DE OLIVEIRA-64
 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO-89
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-13,28
 DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-73
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-25
 DELMIRO GOMES DA SILVA NETO-79
 DIEGO GALDINO DA SILVA MELO-15
 DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JÚNIOR-15
 DORIS FIÚZA CHAVES-37,95,96
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-6
 EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-61
 EDSON BATISTA DE SOUZA-4,7
 EDUARDO DIAS MADRUGA-87,92
 EDUARDO MARCELO DE O. ARAÚJO-8
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-29,30,31,38,39,44,45,46,69,71,74,80,90,91
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-52,54,70
 EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO-55
 ENIO PEREIRA DE ARAUJO-58
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-29,31,38,45,69,71,74,75,80,90,91
 FABIANA DA SILVA BITENCOURT-26
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-14,83
 FABRICIO BELTRÃO DE BRITTO-36
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-20,31,38,75,90
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-1,13,17,65,66
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-16,19
 FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA-57
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-63
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-66
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-9
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-87,92
 GENEZIO FERNANDES VIEIRA-72
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-78,82
 GERALDO DE ALMEIDA SA-69
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-26
 GERMANA CAMURÇA MORAES-5
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-10,11,79
 GILSON DE BRITO LIRA-5
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-20,29,30,31,38,39,44,45,46,69,71,74,75,90,91
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-52,54
 GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA-72
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-59
 HELIO TEODULO GOUVEIA-23
 HENRIQUE TENORIO DOURADO-56
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-24,43,94
 HERBERT CAETANO BARRETO-59
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-12,66,67,68,85
 ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE-57
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-79
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12,13,21,32,42,51,66,67,88
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-62
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-78
 JALDELENI REIS DE MENESES-79
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-12,68,85
 JOAO COSME DE MELO-17
 JOAO PEREIRA DE LACERDA-59
 JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO-15
 JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS-83
 JONACY FERNANDES ROCHA-61
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-79
 JOSE ALVES FORMIGA-27
 JOSE ARAUJO DE LIMA-78,82

JOSE ARAUJO FILHO-66,67,68,77,85
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-12,66,67,68,85
 JOSÉ CAMPOS NETO-73
 JOSE CESAR CAVALCANTI NETO-89
 JOSE CHAVES CORIOLANO-34,35
 JOSE FERREIRA DE BARROS-60
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-81
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-92
 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-9
 JOSE MARTINS DA SILVA-66
 JOSE RAMOS DA SILVA-20,29,30,31,38,39,44,45,46,69,71,74,75,80,86,90,91
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-74,75,80
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-78,84
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-80
 JOSEFA INES DE SOUZA-65,77
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-81
 JOSERILDE TRAJANO LINS-92
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-62
 JULIO OLIVEIRA MARANHÃO-8
 JURANDI FERNANDES FERREIRA-15
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-12,13,21,28,32,42,51,66,67,68,88
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-87,92
 LAINA PEREIRA MAIA-8
 LEONARDO SILVA GOMES-79
 LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO-8
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-94
 LETICIA BOLZANI GONDIM-87
 LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-37,95,96
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-24,94
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-79
 LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-6
 LUIZ MONTEIRO VARAS-93
 MARA LUCIA VILELA NOVAIS FERNANDES-93
 MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR-59
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-12
 MARCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JUNIOR-59
 MARCOS ANTONIO APOLINARIO SILVA-57
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-4,7,87,92
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-2
 MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA-18
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-76
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-67,68
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-60
 MARIA JOSE DA SILVA-93
 MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA-1
 MARILIA DO AMARAL REBELO-72
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-6,64
 MARTA REJANE NOBREGA-27
 MAYRA DE ANDRADE ROCHA-26
 MERCIA CARLOS DE SOUZA-8
 MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA-26
 MIGUEL MOURA LINS SILVA-56
 MONARA MICHELLY DE OLIVEIRA CABRAL-26
 MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA-79
 NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-2
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-87,92
 NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO-64
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-81
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-78
 ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-48
 OLGA DA COSTA GOMES-1
 OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-9
 OVIDIO LOPES DE MENDONÇA-59
 PATRÍCIA MARIA DA CAMARA MAAZE-64
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-76
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-58,93
 PAULO EUDISON LIMA-23
 PAULO LEITE DA SILVA-59
 PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO-15
 PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA-3
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-12,69
 PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-84
 PERIVALDO ROCHA LOPES-6
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-26,52,53,81
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-79
 RACHEL GALVAO TINOCO-84
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-87,92
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-66,67,68,85
 RENATA PESSOA DONATO-40
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-53
 RICARDO DE BARROS BARRETO-64
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-79
 RICARDO POLLASTRINI-83
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-28
 ROBERTA SANTIN ALVARES SILVA-64
 RODRIGO PINHEIRO DE MOURA-73
 RODRIGO SORRENTINO LIANZA-33,41,47,49,50
 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-64
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-7,11,74
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-78
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-78
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-8,10
 SEM ADVOGADO-14,15,16,19,21,22,25,33,34,35,41,43,47,49,50,58,62,63,89,93
 SEM PROCURADOR-4,5,20,21,23,24,27,28,29,30,31,32,36,37,38,39,40,41,42,44,45,46,47,48,49,50,51,54,55,56,57,69,70,72,73,75,83,86,87,88,90,91,92,94,95,96,97
 SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO-15
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-59,79
 SERGIO RICARDO FLOR-8
 SEVERINO BARRETO FILHO-8
 SEVERINO DO RAMO C. DE LIMA-8
 SILVANA R. GUERRA BARRETTO-72
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-79
 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-87
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-33,41,47,49,50
 TIAGO TENORIO FILGUEIRA-64
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-25
 VALTER DE MELO-24,43,94
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-10,11,79
 VINÍCIUS DE NEGREIROS CALADO-15
 VIRGÍNIA COTRIM NERY-73
 WALDIR SIQUEIRA-64
 WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-92
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-20,29,30,31,38,39,44,45,46,69,71,74,75,90,91
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-10,79
 YURI OLIVEIRA ARAUJO-59
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-20,29,30,31,38,39,44,45,46,69,71,74,75,80,86,90,91

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL